

LEI



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 382/2018
De 07 de agosto de 2018.

Dispõe sobre a divulgação da Relação Nacional dos Medicamentos Essenciais colocados à disposição da população pela rede Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Executivo Municipal fica obrigado a divulgar a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME que devem ser colocados à disposição da população pela rede municipal de saúde.

Parágrafo único – deverá constar na relação de que trata o caput deste artigo o local de distribuição dos medicamentos.

Art. 2º - A relação de medicamentos de que se trata o art. 1º desta Lei, deverá ser divulgada:

I – através da internet no sítio oficial do Município ou outros meios criados especificamente para este fim;

II – através de afixação da relação, em local visível, nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, na Secretaria Municipal de Saúde do município e no Pronto Atendimento Municipal.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em até 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Município de São Cristóvão, 28 de dezembro de 2018.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

Rua Messias Prado, 71, Centro, 49.100-000, São Cristóvão – SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/saocristovao>